



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 165

De 15 de Junho de 1961

Dispõe sobre aumento de vencimentos de funcionários, abrindo crédito especial para - seu pagamento.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixados os vencimentos do Contador, do Tesoureiro e do Motorista em Cr\$.10.000,00 (des mil cruzeiros) mensais para os dois primeiros e - em Cr\$.8.000,00 (oito mil cruzeiros) para o terceiro.

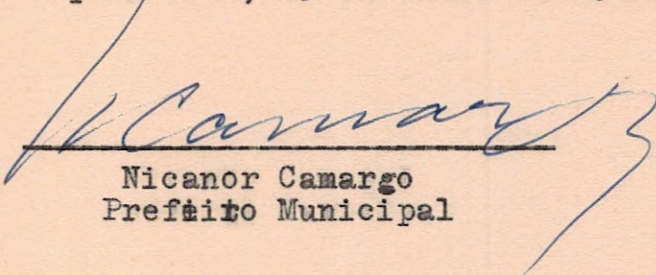
Artigo 2º - Os aumentos acima passarão a vigorar a partir de 1º de abril de 1961.

Artigo 3º - Para ocorrer com as despesas da presente lei, além da verba própria do orçamento será utilizado o saldo financeiro do exercício de 1960.

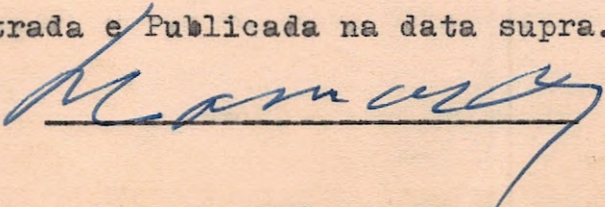
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1961.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em - contrário.

P.M. de Taquarituba, 19 de Julho de 1961.


Nicanor Camargo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.-


Resolução da C.M. nº.18/61 de 15/Junho/1961